



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a conceder ao Servidor Público Municipal um dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Cláudio de Lima Lopes, Matheus Bustamante Gomes, Luiz Felipe Silva dos Reis, Aline de Fátima Silva Guedes e João Batista Machado Filho:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder um dia de folga remunerada ao Servidor Público Municipal, na data do respectivo aniversário, sempre que esta coincidir com a jornada regular de trabalho ou com escalação do servidor para a atividade laboral.

§1º. Para os efeitos dessa Lei, entende-se como servidor público municipal todo o membro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, de provimento efetivo, contratado ou comissionado.

§2º O dia de folga remunerado, autorizado nos termos da presente Lei, será contabilizado como dia de efetivo exercício na função.

Art. 2º Nas hipóteses em que a ausência do servidor na data de seu aniversário causar grande prejuízo ao serviço público, a chefia imediata poderá, de forma fundamentada, justificar a suspensão da fruição do benefício, comunicando por escrito esta decisão ao servidor público.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão do benefício em virtude do disposto no *caput*, fica autorizado aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo que concedam dois de folga remunerada no trabalho ao servidor público, que poderão ser usufruídos em dias autorizados pela chefia imediata.

Art. 3º No prazo máximo de 30 dias, contados da sua promulgação, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara expedirão normativas regulamentando, no que couber, o disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, de de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Colegas dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar que autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a conceder ao Servidor Público Municipal um dia de folga remunerada na data de seu aniversário, oficializando assim, o que já ocorre em muitos lugares.

(Handwritten signatures and names on the right margin)
Aline de Fátima Silva Guedes
João Batista Machado Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sabendo que o aniversário é um evento de caráter especial na vida de todas as pessoas, esta iniciativa tem por finalidade deferir ao servidor público, um benefício pessoal em razão dos relevantes serviços prestados à coletividade, outorgando-lhe uma folga remunerada na data em que o indivíduo, seus familiares e amigos, reverenciam o respectivo nascimento.

Nesse mesmo sentido, entende-se como justo assegurar ao servidor público o direito de dispor do dia em que completa mais um ano de vida, quer seja para repousar, quer seja para desfrutá-lo, compartilhá-lo e comemorá-lo com os seus.

Vale lembrar que o Prefeito, o Presidente da Câmara e Vereadores, por mais bem intencionados e aparelhados para administrar, fazer leis e fiscalizar, não teriam como desenvolver o andamento da máquina administrativa se não fosse o funcionário, que é a base e o alicerce que ampara o funcionamento do município.

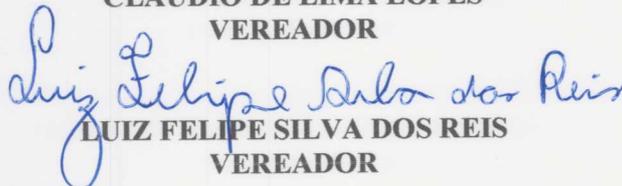
Por isso, conceder um direito dessa natureza, ao contrário de causar algum prejuízo para o serviço público, tenderá a trazer vantagens na medida em que contribuirá para aumentar a motivação e satisfação do aniversariante em relação ao órgão com quem mantém uma relação laboral.

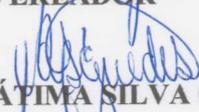
Ante o exposto, por vislumbrar que o presente Projeto de Lei oferece mais uma ferramenta de valorização aos servidores municipais, certo de sua importância, sujeitamos a presente matéria à apreciação dos nobres colegas, aguardando ao apoio de todos para posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, para sua especial análise.

Pedralva, 24 de maio de 2022.


CLAUDIO DE LIMA LOPES
VEREADOR

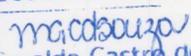

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR


LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
VEREADOR


ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
VEREADORA


JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
VEREADOR




Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG